



UNILOGOS®
Intelligence Educational

Informação

SISTEMA DE EDUCACIONAL UNILOGOS®

www.institutologos.org
www.logos-university.org

QUEM SOMOS NÓS?



UNILOGOS® - Inteligência Educacional
Foi fundada em 2006 com objetivos educacionais possui missão de divulgar e aprimorar o ensino em todas as áreas do saber. Acumula diversos convênios Nacionais e Internacionais quantificando seu padrão de ensino as exigências mais modernas. Destaca-se nas áreas humanas, exatas e da saúde, focando seu trabalho com eficácia e eficiência. Profissionais gabaritados, Doutores, Mestres e Especialistas inovando o mercado profissional com ferramentas engajadas para fazer a educação Superior ser cada vez mais reconhecida e respeitada. Integração, Inovação, lisura profissional e modernidade fazem parte de nossa meta diária.

QUAL NOSSA MISSÃO?

**LEVAR CONHECIMENTO A
TODAS AS CAMADAS
SOCIAIS, PRIMANDO
SEMPRE PELO BEM E
PELO JUSTO.**

**SER UMA MOLA
PROPULSORA PARA O
PROGRESSO DA
SOCIEDADE, FAZENDO DA
EDUCAÇÃO O PRINCIPIO
BASILAR DA MUDANÇA
SOCIAL.**



NOSSA METODOLOGIA

- ✖ As atividades de Tecnologia Educacional da UniLogos® consistem na aplicação sistemática de procedimentos, métodos, técnicas e instrumentos adequados aos Programas de Capacitação profissional e do desenvolvimento Natural de cada indivíduo.
- ✖ Nossa meta pedagógica é a aplicação de uma educação ATIVA.

QUAL O PERFIL DOS ALUNOS UNILOGOS?

- Autodidata;
- Persistência;
- Motivação / disciplina;
- Planejamento e organização pessoal;
- Capacidade de gerenciar o seu tempo;
- Realização de tarefas em tempo hábil;
- Proativo;

PERFIL -CARACTERÍSTICAS DO ALUNO

- Pensamento crítico;
- Aberto às críticas;
- Mente aberta para o novo - Novas ideias, novas perspectivas;
- Espírito de colaboração -Dar opinião e sugestão.

COMPETÊNCIAS DE AUTO-ORIENTAÇÃO

- Auto-conhecimento;
- Auto-suficiência;
- Auto-confiança.

COMPETÊNCIAS METACOGNITIVAS

- Processo de aprendizado
("Eu sei como eu aprendo!");
- Auto-avaliação
("Eu sei se estou aprendendo!").

COMPETÊNCIAS DE COLABORAÇÃO

- Somente falo quando o outro termina;
- Comunicação virtual ("Eu sei o que você quer dizer e você sabe o que eu quero dizer.");
- Reações assíncronas ("Eu estou aqui.");
- Feedback virtual ("Como estou me saindo?").

O QUE É ESPERADO DO ALUNO APÓS SUA FORMAÇÃO?

A UNILOGOS® espera que você esteja em tempo hábil preparado para inovar o mercado profissional, como um (a) profissional sem igual e levando a seus clientes o que há de mais novo com eficiência e eficácia para a melhor efetivação de sua meta profissional e de seu ideal de vida.

Um bom profissional é realizado, pois nunca trabalha sempre se diverte com responsabilidade.

Comece seu estudo pelo Material Didático, posteriormente pelo Material Complementar. Para ampliar seu conhecimento baixe os livros da Biblioteca e pesquise-os sempre que possível.

Participe ativamente do Fórum de Perguntas e Respostas, ampliando o seu conhecimento e ajudando na ampliação do conhecimento de outros colegas.

AUXILIO DO TUTOR

O tutor estará disponível para lhe auxiliar a qualquer momento, faça contato utilizando o e-mail específico do Curso, que é o: tutor@institutologos.org

Cada curso possui uma duração descrita no item “Orientações” dentro do ambiente do aluno.

WEB AULAS - AO VIVO E REPRISE

As Web Aulas ocorrem no Ambiente de Ensino em Tempo Real, uma moderna plataforma com inúmeros recursos, se por qualquer ocasião o acadêmico perder a aula em tempo real ele poderá assisti-la aqui no AVA. As aulas ficarão postadas no Tópico "Vídeos" para o acesso do Acadêmico.

WEB SALA

Orador atual

Dr. Allan Ponts



Bate-papo de texto



Prof. Dr. Gabriel Lopes
ok
mudou um pouco a carinha dela! 16:54

Dr. Allan Ponts
mas onde abro meus slides???? 16:54

Prof. Dr. Gabriel Lopes
sim 16:55
calma allan 16:55
to configurando a sala 16:55
pode perguntar allan 16:55

fabiano freitas
entrei para teste, tudo OK 16:56

Apresentação [Prof. Dr. Gabriel Lo...

Bate-papo de texto Navegador Apresentação Quadro-negro Show Escritório compa... 4x

Upload/Reproduzir arquivos de vídeo locais



Controlador de vid...

Participantes [4/2]

▼ Speakers 1

 **Dr. Allan Ponts** 

▼ Moderators 1

 **Prof. Dr. Gabriel Lo** 

▼ Guests 2

 fabiano freitas 

 osvaldo 

Em linha

▼

Salas

Logos University®

AMBIENTE DO ALUNO

Participantes

Participantes

Atividades

Chats

Fóruns

Lições

Recursos

Pesquisar nos Fóruns

Vai

Pesquisa Avançada

Administração

Ativar edição

Configurações

Designar funções

Notas

Grupos

Backup

Restaurar

Importar

Reconfigurar

Relatórios

Perguntas

Arquivos

Perfil

Categorias de Cursos

Naturopatia

Reiki, Uui, Tibetano

Programação



Seja bem vindo ao Curso de Pós Graduação em Homeopatia

Fórum de notícias

Orientações

Fale com o Tutor: tutor@institutologos.org

Acesso a Web Sala: Clique Aqui!

Pós Graduação Homeopatia

Fórum de Perguntas e Respostas

Sobre o TCC

1 Material Didático

Apostila módulo I

Apostila Módulo II

Apostila Módulo III

Apostila Módulo IV

Apostila Módulo V

Apostila Direito em Terapias Naturais

2 Material Complementar

Teoria Miasmática I

Teoria Miasmática II

Teoria Miasmática III

Teoria Miasmática IV

Patogenesia

Vitalismo e Homeopatia

Semiologia Homeopatica

Últimas Notícias

Acrescentar um novo tópico...

16 Nov, 15:36
DULCILENE SOARES
NORMAS E FORMATAÇÃO mais...

5 Out, 08:34
DULCILENE SOARES
TCC mais...

24 Set, 08:59
Gabriel Lopes
Casos Agudos mais...

11 Abr, 21:55
Murilo da Silva
Fernandes
Benefícios da Losna mais...

29 Mar, 13:19
Murilo da Silva
Fernandes
Tratamento para Artrose mais...
Tópicos antigos ...

Próximos Eventos

Não há nenhum evento próximo

Calendário...

Novo evento...

- Anatomia Humana
- FLORAIS
- Pós Graduação Homeopatia
- Pós-graduação e Formação em Constelações Sistêmicas
- ASTROLOGIA
- Cursos de Reiki Usul - Tradicional
- Mestrado Stricto Sensu
- Todos os cursos ...

- Metodologia do Trabalho Científico Referencias
- Manual TCC LOGOS

3 Avaliações

AVALIÇÃO 1

4 Vídeos

Consulta de Homeopatia com SihoreMax



Aula 1 - 31/01/2015



COMUNICAÇÃO

Durante o curso será produzida uma lista de mala direta dos Acadêmicos, nossa principal ferramenta de comunicação será o e-mail.

Porém em casos excepcionais temos o contato telefônico:

(21) 3726-1032

NOSSO SISTEMA PEDAGÓGICO



O ***e-learning*** (do inglês *electronic learning*, "aprendizagem eletrônica") ou **ensino eletrônico** corresponde a um modelo de ensino não presencial apoiado em tecnologia. Atualmente, o modelo de ensino/aprendizagem eletrônico assenta no ambiente *online*, aproveitando as capacidades da Internet para comunicação e distribuição de conteúdos. Outra definição simples para *e-learning* será "o processo pelo qual o aluno aprende através de conteúdos colocados no computador e/ou Internet e em que o professor, se existir, está à distância, utilizando a Internet como meio de comunicação (síncrono ou assíncrono), podendo existir sessões presenciais intermédias". O sistema que inclui aulas presenciais no sistema de *e-learning* recebe o nome de *blended learning* ou *b-learning*.

BENEFÍCIOS DO *E-LEARNING*

O *e-learning* aumenta as possibilidades de difusão do conhecimento e da informação para os alunos e tornou-se uma forma de democratizar o saber para as camadas da população com acesso às novas tecnologias, permitindo que o conhecimento esteja disponível a qualquer hora e em qualquer lugar.

São apontadas várias vantagens ao *e-learning*:

- ✖ Centralidade no aluno.
- ✖ Convergente com as necessidades dos alunos.
- ✖ Rápida atualização dos conteúdos.
- ✖ Personalização dos conteúdos transmitidos.
- ✖ Facilidade de acesso e flexibilidade de horários.
- ✖ O ritmo de aprendizagem pode ser definido pelo próprio utilizador/formando.
- ✖ Disponibilidade permanente dos conteúdos da formação.
- ✖ Custos menores quando comparados à formação convencional.
- ✖ Redução do tempo necessário para o formando.
- ✖ Possibilidade de formação de um grande número de pessoas ao mesmo tempo.
- ✖ Diversificação da oferta de cursos.
- ✖ Facilidade de cobertura de públicos geograficamente dispersos.
- ✖ Registro e possibilidade de acompanhamento detalhado da participação dos alunos.
- ✖ Redução de custos logísticos e administrativos (deslocamentos, alimentação...).
- ✖ Desenvolvimento de capacidades de auto-estudo e auto-aprendizagem.

CERTIFICAÇÃO

Formação (qualificação Profissional)

INSTITUTO LOGOS – BR

Pós Graduação Lato Sensu

FIB – FACULDADE ITALO BRASILEIRA

Especialização, Mestrado e Doutorado (USA)

LOGOS UNIVERSITY &

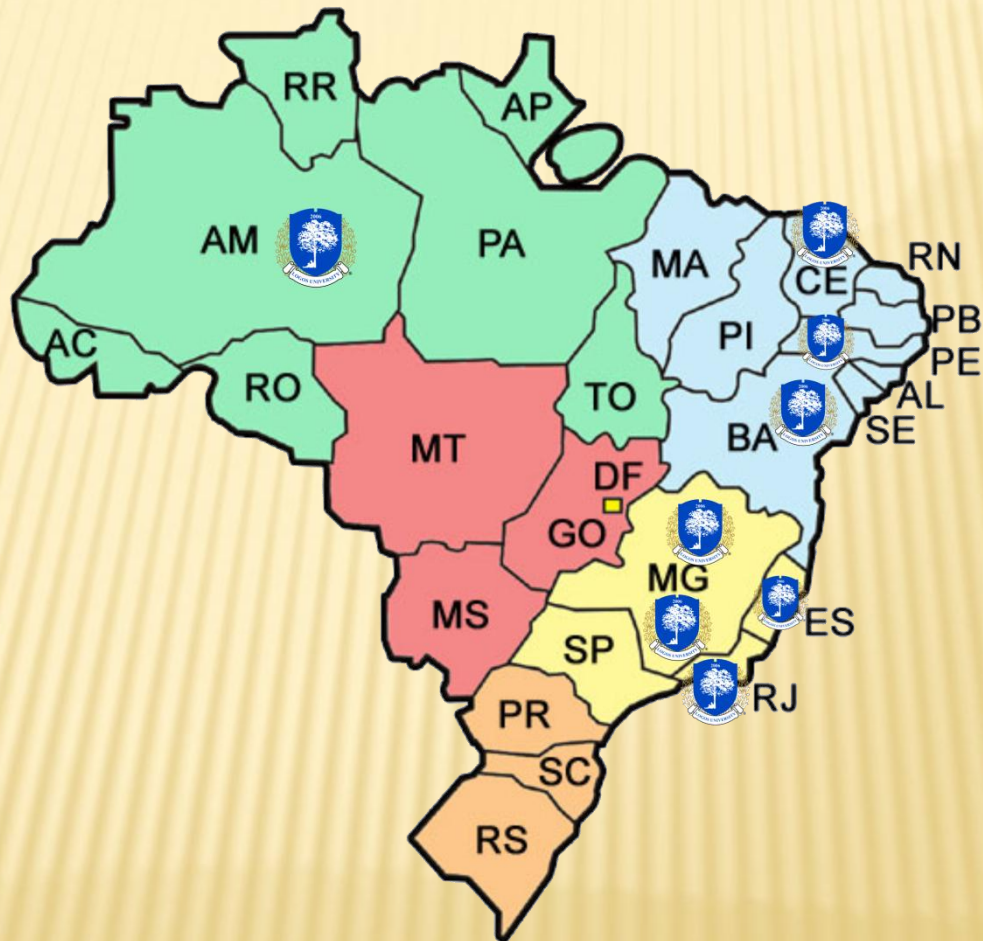
CALIFORNIA UNIVERSITY -FCE

CENTER TRAINING INTERNATIONAL

São Escolas atuantes, com histórico de atividade que buscam junto a UNILOGOS a integralização de disciplinas para a obtenção das titulações sequenciais.

Os Centros de Treinamento (ITC) não são filiais da UNILOGOS, desta forma não temos qualquer ingerência no sistema pedagógico aplicado nos ITCs.

12 CENTERS TRAINING AUTORIZADOS



OS ALUNOS DO ITC SÃO ALUNOS DA UNILOGOS?

Não, os alunos são matriculados e possuem vínculo com o ITC, a UNILOGOS possui vínculo Jurídico – Jurídico ou seja, o aluno matriculado no ITC não repassa nenhum dos valores investidos em seu estudo para a UNILOGOS. A prestação de serviço é reservada ao ITC.

Recomendamos a Leitura do Documento 002/2015
Que se encontra no site oficial da UNILOGOS na aba:
Accredited schools

A UNILOGOS POSSUI ALUNOS FORA DOS ITCS?

Sim, a UNILOGOS possui seus próprios centros de ensino, mas o principal é o ensino E-Learning Síncrono.

Neste caso em específico o aluno possui vínculo direto com a UNILOGOS, sem a participação de qualquer ITC.

A UNILOGOS É RECONHECIDA?

Sim, nossos programas pedagógicos foram avaliados e aprovados pela Credenciadora Federal Americana California University FCE. A FCE é uma entidade isenta de impostos, membro ativo do American Council on Education (ACE) www.acenet.edu , o Conselho Americano de Educação. Além disso possui autorização de todos os órgãos de fiscalização educacional dos Estados Unidos da America.

DOCUMENTOS

California University FCE

University Tower, 4199 Campus Drive, Suite 550, Irvine, CA 92612, USA and
AMORSOLO BUILDINGS # 1, 2, 3, & 4 | Evaluation Centers
6550 to 6558 Fountain Avenue, Hollywood, Los Angeles, California 90028, USA and
Business locations are on Premier Hollywood, Beverly Hills and Irvine real estate properties.
DELA PENA & AMORSOLO BUILDING, 2nd Floor, 2701 to 2703 Beverly Blvd, LA, CA 90057 USA
A Conglomerate of AMORSOLO Construction & Real Estate Development Corporation, Beverly Hills 90210
A Division of Beverly Hills Resources Corporation, Canon Drive, Beverly Hills, California 90210 USA
Web site: <http://www.cufce.pcu.edu> | E-mail Address: CaliforniaUniversity@cufce.pcu.edu
EDUCAUSE ID # 198820

Certificate of Recognition

Document No. CU7387-05-0915

It is known that the Academic Board has evaluated the curricula and the certification courses of the

Logos University Florida USA

Whereas, this university is registered in the State of Florida, USA to grant postgraduate, graduate, undergraduate Level qualification certifications, continuing education and other certificate programs;

Whereas, the **United Nations NGO Branch, a CHEA Member under UNESCO**

Has now recognized California University FCE as an Evaluator;

Whereas, **EDUCAUSE I.D. # 198820** is granted to California University FCE for

Being a State of California Government Approved **Section 23801(d)**, U.S. Federal Government

Approved **Section 509(a)(1)**, Tax-Exempt Higher Education Organization; an honor and privilege

Granted to few accredited Organizations such as the American Council on Education;

Whereas, California University FCE is commissioned to evaluate the curricula of some colleges and

Universities that apply for regional and national accreditation in the United States of America and

Most of these institution applicants were granted regional and national accreditation;

Now therefore, the Academic Board finds the curricula of Logos University Florida USA as equivalent to the curricula of the regionally accredited universities in the United States of America.

Given at the City of Los Angeles, California, United States of America

This 8th day of May 2015.



Luis Amorsolo
DR. LUIS AMORSOLO
President



Leandro S. Amorsolo
DR. LEANDRO S. AMORSOLO
Executive Vice President-Secretary

TRADUÇÃO

	MARISOL DOMINGUEZ ALONSO MANDARINO Tradutora Pública e Interprete Comercial Português-Inglês (769/09) e Português-Espanhol (710/09) CPF 784.306.407-97 www.marisolmandarinino.com / E-mail: m.mandarinino@terra.com.br	Rua Santo Antônio, 609/1504 Centro - Juiz de Fora - Brasil MG - CEP 36015-000 Tel. +55 (32) 3211-7804 Celular: +55 (32) 9962-2468
---	---	---

TRADUÇÃO No. 672 LIVRO No. 05-IN PÁG. 271

EU, MARISOL DOMINGUEZ ALONSO MANDARINO, Tradutora Pública Juramentada e Interprete Comercial, **certifico que me foi apresentado um CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO (ARQUIVO ELETRÔNICO)** no idioma inglês para ser por mim traduzida para o idioma português, o que cumprio em razão do meu ofício, na forma abaixo://

[Consta cópia do documento.] //

California University FCE

Endereço: "University Tower, 4199 - Campus Drive, Suite 550 - Irvine - California - 92612 - USA (Estados Unidos)"

Endereço dos Centros de Avaliação: "Amorsolo Buildings # 1, 2, 3 & 4 - 6550 to 6558 Fountain Avenue, Hollywood, Los Angeles, CA, 90028, USA"

Endereços comerciais em Premier Hollywood, Beverly Hills e Irvine.

Endereço: "DELA PENA & AMORSOLO BUILDING, 2nd Floor, 2701 to 2703 Beverly Blvd., LA, CA, 90057 - USA"

Um conglomerado da AMORSOLO Construction & Real Estate Development Corporation, Beverly Hills, 90210

Uma divisão da *Beverly Hills Resources Corporation* (Endereço: "Canon Drive, Beverly Hills, CA, 90210, USA")

Homepage: <http://cufce.pcu.edu> - Email: californiauniversity@cufce.pcu.edu

Identificação no EDUCAUSE: 198820

Certificado de Reconhecimento
Documento No. CU7387-05-0915

SAIBAM TODOS PELO PRESENTE INSTRUMENTO QUE: //

O Conselho Acadêmico avaliou os currículos e os cursos de certificação da

LOGOS UNIVERSITY FLORIDA USA

E CONSIDERANDO QUE essa universidade encontra-se registrada no Estado da Flórida, Estados Unidos, com o intuito de oferecer certificações de graduação e pós-graduação, educação continuada e outros programas com certificado; //

CONSIDERANDO QUE a Divisão de Organizações Não Governamentais das Nações Unidas, membro da CHEA (Council for Higher Education Accreditation - Conselho de Credenciamento para Educação Superior) pertencente à UNESCO, acaba de reconhecer a *California University FCE* como Avaliador; //

CONSIDERANDO QUE a Identificação no EDUCAUSE No. 198.820 foi concedida à *California University FCE* por ser esta uma Organização de Educação Superior Isenta de Impostos aprovada pela **Seção 23801(d)** do Governo do Estado da Califórnia e pela **Seção 509(a)(1)** do Governo Federal dos Estados



	MARISOL DOMINGUEZ ALONSO MANDARINO Tradutora Pública e Interprete Comercial Português-Inglês (769/09) e Português-Espanhol (710/09) CPF 784.306.407-97 www.marisolmandarinino.com / E-mail: m.mandarinino@terra.com.br	Rua Santo Antônio, 609/1504 Centro - Juiz de Fora - Brasil MG - CEP 36015-000 Tel. +55 (32) 3211-7804 Celular: +55 (32) 9962-2468
---	---	---

TRADUÇÃO No. 672 LIVRO No. 05-IN PÁG. 272

Unidos, o que é uma honra e um privilégio concedido a poucas organizações credenciadas, como o *American Council on Education* (Conselho Americano de Educação); //

CONSIDERANDO QUE a *California University FCE* tem a incumbência de avaliar os currículos de algumas faculdades e Universidades que se candidatam ao credenciamento regional e nacional nos Estados Unidos da América, sendo que a maioria dessas instituições candidatas recebeu o credenciamento regional e nacional; //

FICA RESOLVIDO QUE o Conselho Acadêmico considera os currículos da *Logos University Florida USA* equivalentes aos currículos das universidades com credenciamento regional nos Estados Unidos da América. //

Cidade de Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América, aos 8 dias de maio de 2015. //

[Consta selo com carimbo seco digitalizado] *California University FCE* //

[Assinatura] Dr. Luis Amorsolo - Presidente //

[Assinatura] Dr. Leandro S. Amorsolo - Vice-Presidente Executivo / Secretário //

[Logotipo da Universidade]

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. //

Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. //

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2016. //


Marisol Dominguez Alonso Mandarinino
TRADUTORA PÚBLICA E INTERPRETE COMERCIAL
Juiz de Fora 769/09

Emolumentos: R\$ 184,86 //

REPRESENTAÇÃO PARA AMÉRICA DO SUL



California University

FCE-Foreign Credential Evaluation

University Tower, 4199 Campus Drive, Suite 550
Irvine, California 92612 USA and Evaluation Centers:
AMORSOLO BUILDINGS # 1, 2, 3, & 4

6550 to 6558 Fountain Avenue, Hollywood, Los Angeles, CA 90028 USA and

Business Locations are on Premier Hollywood, Beverly Hills and Irvine real estate properties.

DELA PENA & AMORSOLO BUILDING, Second Floor, 2701 to 2703 Beverly Blvd, LA, CA 90057 USA

A Conglomerate of AMORSOLO Construction & Real Estate Development Corporation, Beverly Hills 90210

A Division of Beverly Hills Resources Corporation, Canon Drive, Beverly Hills, CA 90210, USA

Web site: <http://cufce.pcu.edu> | E-mail Address: CaliforniaUniversity@cufce.pcu.edu

EDUCAUSE ID: 198820

Appointment as Independent
Authorized Representative
To

Dr. Gabriel C.D. Lopes

Rector/Director General

Logos University Florida USA

To All To Whom These Presents May Come:

Be it known that Dr. Gabriel C.D. Lopes is appointed as an Independent Authorized Representative of California University FCE to solicit applicants in Brazil, South American countries and worldwide for the following services:

1. Institutions interested in getting Certificates of Recognition by California University FCE
2. Certificates of Appointment as University Professor, Associate Professor and Assistant Professor
3. California University FCE U.S. degree equivalency
4. All types of Credential Evaluation as equivalent to U.S. regionally accredited degrees
5. Affiliation with California University FCE of Foreign Ministry of Education Accredited Universities
6. Performs other assignments and duties related to international higher education.

In witness whereof, I have hereunto affixed my signature this 8th day of May 2015 at the City of Los Angeles, California, United States of America.



Leandro S. Amorsolo
DR. LEANDRO S. AMORSOLO
Executive Vice President-Registrar

TRADUÇÃO

	MARISOL DOMINGUEZ ALONSO MANDARINO Tradutora Pública e Intérprete Comercial Português-Inglês (769/09) e Português-Espanhol (710/09) CPF 784.306.407-97 www.marisolmandarino.com / E-mail: m.mandarino@terra.com.br	Rua Santo Antônio, 609/1504 Centro - Juiz de Fora - Brasil MG - CEP 36015-000 Tel. +55 (32) 3211-7804 Celular: +55 (32) 9982-2468
---	---	---

TRADUÇÃO No. 671 LIVRO No. 05-IN PÁG. 269

JUCEMG
INGLÊS (769/09)
ESPAÑHOL (710/09)

Eu, **MARISOL DOMINGUEZ ALONSO MANDARINO**, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial, **certifico que me foi apresentada uma DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO (ARQUIVO ELETRÔNICO)** no idioma inglês para ser por mim traduzida para o idioma português, o que cumpro em razão do meu ofício, na forma abaixo://

[Consta cópia do documento.] //

[Logotipo da Universidade à esquerda.] //

California University
FCE – Foreign Credential Evaluation (Avaliação de Credencial Estrangeira)
Endereço: "University Tower, 4199 – Campus Drive, Suite 550 – Irvine – Califórnia – 92612 – USA (Estados Unidos)"
Endereço dos Centros de Avaliação: "Amorsolo Buildings # 1, 2, 3 & 4 – 6550 to 6558 Fountain Avenue, Hollywood, Los Angeles, CA, 90028, USA"
Endereços comerciais em Premier Hollywood, Beverly Hills e Irvine.
Endereço: "DELA PENA & AMORSOLO BUILDING, 2nd Floor, 2701 to 2703 Beverly Blvd., LA, CA, 90057 – USA"
Um conglomerado da *AMORSOLO Construction & Real Estate Development Corporation*, Beverly Hills, 90210
Uma divisão da *Beverly Hills Resource Corporation* (Endereço: "Canon Drive, Beverly Hills, CA, 90210, USA")
Homepage: <http://cufce.pcu.edu> – Email: californiauniversity@cufce.pcu.edu
Identificação no EDUcause: 198.820

Nomeação como
Representante Autorizado Independente
do
DR. GABRIEL C. D. LOPES
Reitor/Diretor Geral
Logos University (Flórida, Estados Unidos)



SAIBAM TODOS PELO PRESENTE INSTRUMENTO QUE: //
O **Dr. Gabriel C. D. Lopes** foi nomeado Representante Autorizado Independente da *California University FCE* para pesquisar candidatos no Brasil, [demais] países da América do Sul e no mundo para os seguintes serviços: //

1. Certificados de Reconhecimento da *California University FCE* para as instituições interessadas //
2. Certificados de Nomeação como Professor Universitário, Professor Associado e Professor Assistente. //
3. Equivalência de grau com a *California University FCE*, nos Estados Unidos //

	MARISOL DOMINGUEZ ALONSO MANDARINO Tradutora Pública e Intérprete Comercial Português-Inglês (769/09) e Português-Espanhol (710/09) CPF 784.306.407-97 www.marisolmandarino.com / E-mail: m.mandarino@terra.com.br	Rua Santo Antônio, 609/1504 Centro - Juiz de Fora - Brasil MG - CEP 36015-000 Tel. +55 (32) 3211-7804 Celular: +55 (32) 9982-2468
---	---	---

TRADUÇÃO No. 671 LIVRO No. 05-IN PÁG. 270

4. Todos os tipos de Avaliação de Credencial equivalentes aos graus de credenciamento regional dos Estados Unidos //

5. Afiliação de universidades estrangeiras credenciadas pelo Ministério de Educação à *California University FCE* //

6. Outros trâmites relativos à educação superior internacional. //

Nesse sentido, após a minha assinatura aos 8 dias de maio de 2015, na Cidade de Los Angeles, Califórnia, Estados Unidos da América. Dou fé. //

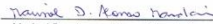
[Logotipo da Universidade]

[Assinatura digitalizada]
Dr. Leandro S. Amorsolo
Vice-Presidente Executivo - Registrador

Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. //

Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. //

Juiz de Fora, 12 de janeiro de 2016. //


Marisol Dominguez Alonso Mandarino
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
Jucecmg 769/09

Emolumentos: R\$ 150,51 //

A UNILOGOS PARTICIPA DE ALGUM PROGRAMA DE QUALIDADE?

Sim a UNILOGOS é signatária e foi Reconhecida pela ACADEMIC IMPACT da Organização das Nações Unidas – ONU, sendo uma entre as 1200 Universidades do Mundo a se enquadrar dos requisitos de qualidade de ensino e promoção social proposto pelas Nações Unidas.

DOCUMENTO - ONU

Sharing a culture of intellectual social responsibility



**academic
impact**

Sharing
a Culture
of Intellectual
Social
Responsibility

The United Nations
welcomes

LOGOS UNIVERSITY INTERNATIONAL, USA

*as a member of the United Nations Academic Impact
and values its commitment to the following ten principles*

Commitment to the United Nations Charter	▶ Global citizenship
Human rights	▶ Peace and conflict resolution
Educational opportunity for all	▶ Addressing poverty
Higher education opportunity for every interested individual	▶ Sustainability
Capacity-building in higher education systems	▶ The “unlearning” of intolerance


Maher Nasser
Acting Head for Communications and Public Information
Department of Public Information
United Nations

DOCUMENTO DO GOV. AMERICANO (UNILOGOS)

State of Florida Department of State

I certify from the records of this office that LOGOS UNIVERSITY INTERNATIONAL, CORP is a corporation organized under the laws of the State of Florida, filed on February 18, 2015, effective May 1, 2015.

The document number of this corporation is P15000016159.

I further certify that said corporation has paid all fees due this office through December 31, 2016, that its most recent annual report/uniform business report was filed on January 12, 2016, and that its status is active.

I further certify that said corporation has not filed Articles of Dissolution.

*Given under my hand and the
Great Seal of the State of Florida
at Tallahassee, the Capital, this
the Twelveth day of January, 2016*



Ken Detmold
Secretary of State

Tracking Number: CC9362120289

To authenticate this certificate, visit the following site, enter this number, and then follow the instructions displayed.

<https://services.sunbiz.org/Filings/CertificateOfStatus/CertificateAuthentication>

Todos os
Documentos
apresentados aqui
estão disponíveis na
aba About no site da
UNILOGOS®

PARECER JURÍDICO-BRASILEIRO SOBRE OS DOCUMENTOS DA UNILOGOS



ADVOCACIA

ROSSINI DE OLIVEIRA VIDAL

OAB/MG 78.933



PARECER JURÍDICO

Nº: 01/2015

CONSULENTE: LOGOS UNIVERSITY

CONSULTA: O presente parecer jurídico tem como objetivo consultar acerca da possibilidade de revalidação no Brasil dos diplomas, de mestrado e doutorado expedidos pela Logos University.

INTERESSADO: Diretoria Acadêmica/Setor de Polos – Logos University®

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ENSINO SUPERIOR. DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR REALIZADO NO ESTRANGEIRO. REVALIDAÇÃO POR UNIVERSIDADE PÚBLICA FEDERAL. OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CES N.º 1/2002. EQUIVALÊNCIA ENTRE AS DISCIPLINAS CURSADAS E AQUELAS CONSTANTES DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESTABELECIDO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR REVALIDANTE. AUTONOMIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA.



ADVOCACIA

ROSSINI DE OLIVEIRA VIDAL

OAB/MG 78.933



Trata-se de parecer acerca da possibilidade de revalidação de diploma de curso superior realizado no estrangeiro e a possibilidade frente às instituições de ensino brasileiras de revalidar o presente diploma nos termos da legislação pátria.

Principalmente importante definirmos o que compreende curso superior para fins educacionais no território pátrio.

Assim, imperioso destacar o que se entende por curso superior nos termos da lei de diretrizes e bases da educação nacional.

Partindo da Lei 9394/96 (LDB) temos em seu artigo 44 inciso III o seguinte:

“Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

III - de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertas a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;”

Prevê ainda, no parágrafo 2º e 3º do artigo 48 o seguinte:

Art. 48. (...)

§ 2º. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação [grifo nosso].



§ 3º. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Partindo dos textos acima transcritos começamos a ter uma visão do que se pode ou não ser feito em relação a revalidação de diplomas obtidos no estrangeiro.

De uma interpretação gramatical da norma, verificamos que não se trata de uma faculdade de revalidar ou não, mas, de uma obrigatoriedade, desde que o diploma obtido no estrangeiro preencha, para sua obtenção, requisitos de compatibilidade com o currículo exigido no Brasil.

A norma é cristalina quando diz que "Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados" ora, a norma **não** diz que **PODERÃO SER REVALIDADOS**, mas que **serão revalidados**, e continua quando traz a condição para que tal fato ocorra, quando diz: "por universidades públicas ou particulares que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação".

Assim os diplomas expedidos pela Logos University poderão ser revalidados desde que por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área equivalente, havendo ainda possibilidade de universidades fazê-lo.



No âmbito do Conselho Nacional de Educação, a matéria está regulamentada pelas resoluções nº01/02 - CES/CNE e resolução nº 08 de 04/10/07, quando relativa a diploma de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, e resolução nº 01/CNE/2001 de 03/04/2001, quando relativa diplomas de pós-graduação, devendo ser entendido a palavra pós graduação como todo o curso que vem a ser realizado após a graduação regular.

Em linhas gerais o procedimento para revalidação /reconhecimento de estudos de nível superior envolve:

- primeiramente, identificar a universidade pública, que ministre curso semelhante ou afim ao curso a ser revalidado;
- apresentar cópia do diploma expedido e documento oficial do estabelecimento de ensino estrangeiro contendo dados sobre carga horária, o currículo do curso, o programa (ementa) das disciplinas cursadas e o histórico escolar do postulante. Todos os documentos devem ser autenticados pela autoridade consular brasileira do país que o expediu;
- análise do processo por uma comissão de especialistas da área, designada pela instituição, com emissão de parecer. A revalidação poderá incluir a obrigatoriedade de estudos complementares, exames e provas específicas o que não se aplica no caso do reconhecimento;
- somente após esse trâmite, a universidade pode efetuar o registro do diploma. No caso dos diplomas de pós-graduação, só poderão conceder validação as universidades ou instituições isoladas federais de ensino superior que mantenham programa (mestrado ou doutorado) em área de conhecimento idêntica ou afim



Por envolver a verificação de currículos, metodologias, sistemas de avaliação e outros aspectos que influem na qualidade do curso, entende-se que a revalidação/reconhecimento de diplomas deve manter-se como atribuição das Universidades, através de seus professores/especialistas de alto nível e com domínio do saber, conhecedores da estrutura e funcionamento tanto da graduação como da pós-graduação.

A própria lei assim prevê, quando atribui essa competência às universidades. Mesmo quando advindo de instituição estrangeira com reconhecido padrão de excelência, o título ainda assim requer que seja avaliado por profissionais competentes da área.

O reconhecimento de diploma estrangeiro é uma atividade complexa, já que dificilmente haverá uma similaridade efetiva entre cursos de países diferentes, até porque, a busca por um curso fora do Brasil, muitas vezes é justificada pela inexistência do mesmo no país.

A legislação prevê equivalência no sentido amplo de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins às oferecidas no Brasil.

Dessa forma, dispositivos de análise devem ser adotados/previstos com fins de subsidiarem a avaliação quanto à pertinência da revalidação.

A competência pela revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras é das 112 universidades públicas brasileiras que ministram cursos de graduação reconhecidos na mesma área de conhecimento.



O processo não passa em nenhum momento pelo Ministério da Educação (MEC). Como é de competência das instituições, não existe um procedimento padrão. Quem dita isso são as universidades públicas. A exceção é para cursos de medicina, para os quais existe o Revalida – processo unificado de revalidação para as instituições que aderirem ao exame.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por envolver a verificação de currículos, metodologias, sistemas de avaliação e outros aspectos que influem na qualidade do curso, entende-se que a revalidação/reconhecimento de diplomas deve manter-se como atribuição das Universidades, através de seus professores/especialistas de alto nível e com domínio do saber, conhecedores da estrutura e funcionamento tanto da graduação como da pós-graduação. A própria lei assim prevê, quando atribui essa competência às universidades. Mesmo quando advindo de instituição estrangeira com reconhecido padrão de excelência, o título ainda assim requer que seja avaliado por profissionais competentes da área.

O reconhecimento de diploma estrangeiro é uma atividade complexa, já que dificilmente haverá uma similaridade efetiva entre cursos de países diferentes, até porque, a busca por um curso fora do Brasil, muitas vezes é justificada pela inexistência do mesmo no país. A legislação prevê equivalência no sentido amplo de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins às oferecidas no Brasil. Dessa forma, dispositivos de análise devem ser adotados/previstos com fins de subsidiarem a avaliação quanto à pertinência da revalidação.



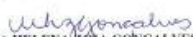
PARECER:

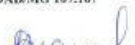
Assim, tendo em vista a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei 9394/96 e Resolução 01/2002, somos do entendimento de que há possibilidade de revalidação no Brasil dos diplomas dos cursos de mestrados e doutorados, emitidos pela Logos University, tendo em vista que o currículo adotado pela mesma possui compatibilidade com várias instituições de ensino brasileiras que revalidam os referidos cursos.

S.M.J é nosso parecer sob censura

Belo Horizonte 28 de julho de 2013


ROSSINI DE OLIVEIRA VIDAL
OAB/MG 7933


MARCIA HELENA ZORA GONÇALVES
OAB/MG 107.167


LUCILA CALIXTO ANDERY
OAB/MG 89919


ABRAÃO LOPES FERREIRA
ASSESSOR TÉCNICO
OAB/MG 39008E



BIBLIOGRAFIA:

Parecer AGU – 73 IFPB

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/1996

NETO, D. T. Os desafios da internacionalização. Disponível em <http://www.desafios.org.br/index.php>. Acesso em 29 de Agosto de 2009.

UNESCO NO BRASIL. Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. Disponível em: www.brasil.unesco.org/. Acesso em: 04 de Setembro de 2009.

SOUTO, A. J., REINERT, J.N. Cooperação internacional interuniversitária: o caso da UFSC. Anais do IV Colóquio de Gestão universitária da América do sul. 2004.

Como Revalidar seu Diploma – Disponível em <http://www.estudarfora.org.br/como-revalidar-seu-diploma-estrangeiro-no-brasil/>

SEJA
BEM
VINDO ●